



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.584

De 22 de maio de 2019

Autógrafo nº 157/19 – Projeto de Lei nº 188/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.573 de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A Excetuam-se das faltas de qualquer natureza as ausências discriminadas abaixo:

I - gala;

II - nojo;

III - folga eleitoral;

IV - licença-paternidade;

V - licença-maternidade;

VI - doação de sangue, nos termos da legislação vigente; e

VII - acidente de trabalho.

.....
Art. 4º-A Fica revogado o art. 4º da Lei nº 7.460, de 11 de maio de 2011.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).